



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Administração

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2018

PROCESSO Nº. 25057.002231/2016-07

**2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 200/2019 QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA
E ORTOPEdia JAMIL HADDAD-
INTO/MS E A ESPAÇO SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia JAMIL HADDAD**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, nº 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado simplesmente INTO, neste ato por sua Ordenadora de Despesa Titular, **JANAÍNA MORAES BRAGA**, portadora da Carteira de Identidade 153.805 expedida pela OAB/RJ, Matrícula SIAPE 177182-8 e inscrita no CPF sob o nº 023.286.197-89, devidamente autorizada a firmar este instrumento, nos termos da Portaria FNS/MS Nº 25/2019, de 14 de maio de 2019, publicada no D.O.U nº. 94, Seção 2, Página 64, de 17 de maio de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.159.080/0001-09, sediado na Rua Vieira Ferreira, 125 – Bonsucesso – Rio de Janeiro – RJ Cep: 21.040-290, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **SERGIO JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 09.819.942-5 e CPF nº 045.332.307-33, tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.002231/2016-07, em conformidade as disposições estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, decorrente do Pregão nº 066/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS E MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS (PODAS DE ÁRVORE, CAPINAS, COM RETIRADA DOS SEUS RESÍDUOS E DESTINAÇÃO FINAL DOS MESMOS), FACHADAS (INTERNA E EXTERNA), RAMPAS, PÁTIOS, TELHADOS, COBERTURAS, CALÇADAS NO ENTORNO DA UNIDADE, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, BEM COMO PARA TRATAMENTO DE PISO (REMOÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO COM MANUTENÇÃO) COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS D'ÁGUA (CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA), ENGLOBANDO EXAMES DE POTABILIDADE DAS MESMAS A SEREM EXECUTADAS**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste TERMO ADITIVO é de 12 (doze) meses, **com início na data de 14/09/2020 e encerramento em 14/09/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado é de **R\$ 1.300.320,67 (um milhão, trezentos mil, trezentos e vinte reais e sessenta e sete centavos.)**, perfazendo o valor total/anual estimado de **R\$ 15.603.848,04 (quinze milhões seiscentos e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4- CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

FONTE 6151000000 – PTRES 10302201587590033 – NATUREZA DE DESPESA 339037

NOTA DE EMPENHO: 2020NE800137- emitida em 27/01/2020 no valor de R\$ 1.300.320,67 (um milhão, trezentos mil, trezentos e vinte reais e sessenta e sete centavos.)

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5- CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no importe **R\$ 780.192,40(setecentos e oitenta mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da presente contratação, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente instrumento, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

5.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6- CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e será fiscalizado pelos servidores designados pelo Diretor do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, conforme composição abaixo:

TIPO FISCAL	NOME	MATRÍCULA

Gestor do Contrato	Maria Lúcia de Macedo Silva	177795-8
Gestor do Contrato-substituto	Alexander da Cruz Ferreira	158234-7
Fiscal Técnico	Cristina Guedes Pereira	110293-2
Fiscal Técnico-substituto	Bianca Cal Moreira Farizote	153556-8
Fiscal Administrativo	Alexander da Cruz Ferreira	158234-7
Fiscal Administrativo-substituto	Maria Lúcia de Macedo Silva	177795-8
Fiscal de Público Usuário	Bianca Cal Moreira Farizote	153556-8
Fiscal de Público Usuário-substituto	Margarete Marques da Silva	177180-1

7- CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8- CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 199/2019, assinado em 03/09/2019 de 2019, constante do Processo nº 25057.002231/2016-02 e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

9- CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. É eleito o Foro Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste TERMO ADITIVO que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, este TERMO ADITIVO foi submetido à análise e aprovação da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro – CJU/RJ, tendo sido aprovado por meio do Parecer nº 02815/2020/JS/CJU-RJ/CGU/AGU

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes e por suas respectivas testemunhas.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2020.

JANAÍNA MORAES BRAGA
Ordenadora de Despesa Titular /INTO/MS
Portaria MS nº 25, de 14/05/2019
D.O.U. 17/05/2019

**ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
SERGIO JOSÉ DOS SANTOS****Testemunhas:****MARCOS ROBERTO DOS SANTOS****AGENTE ADMINISTRATIVO**

Matrícula nº 177.179-2

CPF: 024.916.317-95

JOSÉ WILSON DE LIMA

RG: 1364632 – SSP/CE

CPF: 165.747.883-15



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto dos Santos, Agente Administrativo**, em 11/09/2020, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Moraes Braga, Ordenador de Despesa**, em 11/09/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wilson de Lima, Usuário Externo**, em 14/09/2020, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Jose dos Santos, Usuário Externo**, em 14/09/2020, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016658085** e o código CRC **CD8B0B48**.